

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI  
DIRETORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NOS COLEGIADOS  
DOS CURSOS TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES DO IF  
SUDESTE MG – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**Edital nº 18/2024 Retificado**

A Coordenadora de Ensino do *campus* São João Del Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Denise Espíndola Moraes, em conformidade com o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, torna público o edital da eleição de representantes docentes e discentes nos Colegiados dos cursos Técnico Meio Ambiente e Técnico em Edificações.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente documento tem por objetivo normatizar a escolha de representantes docentes e discentes nos Colegiados dos cursos Técnico Meio Ambiente e Técnico em Edificações, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei, respeitando o que determina o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, 2018.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Os Colegiados dos Cursos Técnicos do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes do curso, dentro da Instituição.

2.2. Colegiado é composto pelos seguintes membros:

I - Para a forma articulada integrada, até dez representantes docentes efetivos que

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE ENSINO**

ministram disciplinas do Curso, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da base nacional comum e 50% (cinquenta por cento) representantes da área técnica, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;

II - Para a forma articulada concomitante e a forma subsequente na modalidade presencial ou a distância, a representação será até 100% (cem por cento) de docentes efetivos que ministram as disciplinas que constam na matriz curricular do curso;

III - Dois representantes de tutoria, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, para os cursos técnicos a distância;

IV - Dois representantes discentes, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;

V - O Coordenador de Curso, sendo o mesmo presidente do Colegiado;

VI - O Vice-coordenador de Curso, quando houver.

§ 1º Deverá haver suplentes para as categorias I, III e IV salvo nos casos de representação de 100% na categoria II.

§ 2º Nas reuniões de colegiado, o Coordenador de Curso deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo vice-coordenador, quando houver

§ 3º Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado de curso.

2.3. São atribuições do Colegiado de Curso:

I - Avaliar e deliberar a respeito do projeto pedagógico do curso e suas alterações;

II - Deliberar sobre as normas de integralização e funcionamento do curso, respeitando o estabelecido pela legislação vigente;

III - Deliberar, mediante recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado de Curso.

IV - Das decisões do Colegiado de Curso, cabe recurso à Direção de Ensino.

### **3. DOS CANDIDATOS**

3.1 Candidatos docentes: através de inscrição individual, poderão ser candidatos os

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE ENSINO**

servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente e que lecionam no respectivo curso.

3.2 Candidatos discentes: poderão se candidatar os discentes devidamente ativos e matriculados em 2024 nos respectivos cursos a que se refere este edital, a partir de inscrição individual.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição dos candidatos poderá ser efetuada através de formulário eletrônico disponível nos *links* abaixo, conforme cronograma disponível no Anexo I.

- Docentes - Técnico em Edificações: <https://forms.gle/wQHQAXbLAhcLzgN47>
- Docentes - Técnico em Meio Ambiente: <https://forms.gle/86XNYqsurFTpjfT58>
- Discentes: <https://forms.gle/fqpAtKfjnfVXqtVu7>

4.2. A relação de candidaturas homologadas será divulgada no site institucional.

4.3. Caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas, o(s) candidato(s) estará(ão) automaticamente eleito(s).

4.4. Não havendo inscrições suficientes para o número de vagas, os representantes serão indicados pelo Coordenador do curso.

#### **5. DAS VAGAS**

5.1 Os docentes inscritos no processo eleitoral irão concorrer a:

5.1.1 - **06 (seis) vagas** para a representação docente titular no Colegiado do curso Técnico em Meio Ambiente – *campus* São João Del Rei, sendo **02 (duas) vagas** para cada Núcleo (Estruturante, Tecnológico e Articulador);

5.1.2 - **08 (oito) vagas** para a representação docente titular no Colegiado do curso Técnico em Edificações – *campus* São João Del Rei, sendo **05 (cinco) vagas** para representantes da Base Nacional Comum e **03 (três) vagas** para representantes da Formação Técnica.

5.2 Os discentes inscritos no processo eleitoral irão concorrer às vagas dos cursos aos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE ENSINO**

quais estão matriculados, sendo:

5.2.1 - **02 (duas) vagas** para a representação discente no Colegiado do curso Técnico em Meio Ambiente – *campus* São João Del Rei,

5.2.3 **02 (duas) vagas** para a representação discente no Colegiado do curso Técnico em Edificações – *campus* São João Del Rei.

5.3 Para as categorias descritas nos itens 5.1 e 5.2 deverá haver suplentes, no limite de:

5.3.1 - Técnico em Meio Ambiente: 02 (dois) docentes e 01 (um) discente;

5.3.2 - Técnico em Edificações: 01 (um) docente e 01 (um) discente.

## **6. DOS ELEITORES**

6.1 Para a representação docente, são eleitores qualificados os docentes que atendam aos requisitos do item 3.1 deste regulamento.

6.1.1 Não poderão votar:

I – os docentes substitutos e temporários;

II – os docentes afastados por qualquer razão até três dias antes da data da eleição.

6.2 Para a representação discente, são eleitores qualificados os discentes devidamente matriculados no curso para o qual concorrem à vaga, no corrente ano letivo de 2024.

6.2.1 Não poderão votar:

I – discentes de outros cursos;

II – discentes com matrícula trancada ou cancelada.

## **7. DA VOTAÇÃO**

7.1 O processo de eleição será coordenado por uma comissão eleitoral formada por: coordenadores dos cursos envolvidos, 01 (um) discente de cada curso e 01 (um) servidor técnico-administrativo em educação, indicados pela Coordenação de Ensino, e o (a) coordenador (a) de ensino que será o presidente da comissão.

7.2 Os representantes discentes da comissão eleitoral não podem se candidatar no presente edital.

7.3 A votação será realizada em local, dia e horário definidos no cronograma (Anexo I).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE ENSINO**

7.5 Cada eleitor docente marcará na cédula de votação:

I - Técnico em Meio Ambiente: até **03 (três)** candidatos por Núcleo (Estruturante, Tecnológico e Articulador);

II - Técnico em Edificações: até **06 (seis)** candidatos da Base Nacional Comum e até **04 (quatro)** candidatos da Formação Técnica

7.6 Cada eleitor discente marcará na cédula de votação até 03 (três) candidatos discentes do curso o qual está vinculado, que julguem ser a melhor composição para o colegiado de curso.

## **8. DA APURAÇÃO**

8.1 A comissão eleitoral realizará, publicamente, a contagem dos votos e, após o prazo de interposição de recursos, encaminhará, oficialmente, o resultado à Coordenação de Ensino para proceder nos encaminhamento do processo de designação.

8.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente.

8.3 O(s) primeiro(s) candidatos menos votado(s), fora do número de vagas, será(ão) o(s) suplente(s) de suas respectivas categorias.

8.3 Em caso de empate, ficará eleito o representante que possui maior idade, de acordo com a categoria a que concorre.

8.5 Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor, que deve estar identificado e ser enviado à comissão eleitoral pelo e-mail [coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br](mailto:coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br), indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

8.6 A comissão eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas em caso de deferimento.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela comissão eleitoral; em

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE ENSINO**

segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor-Geral.

São João del-Rei, 18 de julho de 2024.

Denise Espíndola Moraes  
Coordenadora de Ensino  
Presidente da Comissão Eleitoral

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE ENSINO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Regulamento	<a href="http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr">http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr</a>	17/07/2024
Inscrição dos candidatos a representante no colegiado, mediante preenchimento do formulário de inscrição	Docentes - Técnico em Edificações: <a href="https://forms.gle/wQHQAXbLAhcLzgN47">https://forms.gle/wQHQAXbLAhcLzgN47</a> Docentes - Técnico em Meio Ambiente: <a href="https://forms.gle/86XNYqsurFTpjfT58">https://forms.gle/86XNYqsurFTpjfT58</a> Discentes: <a href="https://forms.gle/fqpAtKfjnfVXgtVu7">https://forms.gle/fqpAtKfjnfVXgtVu7</a>	17/07/2024 a 22/07/2024
Homologação e publicação das inscrições	<a href="http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr">http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr</a>	23/07/2024
Votação	Sala 2009	24/07/2024 De 13h30 à 15h30
Apuração do resultado	Sala 2009	24/07/2024 A partir das 15h30
Divulgação do resultado provisório	<a href="http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr">http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr</a>	24/07/2024 A partir das 19h00
Interposição de recursos	Por e-mail: <a href="mailto:coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br">coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>	25/07/2024 Até 12h00
Divulgação do resultado final	<a href="http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr">http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr</a>	25/04/2023 A partir das 13h00